EMENTA DE MINI-CURSO PARA O FORUM GEPPIP em Itabaiana

LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ministrante: Thiago Roberto Soares Vieira

Eng^o Florestal, mestre em Agroecossistemas

Sociedade Semear

Tsoaresvieira82@gmail.com

A legislação ambiental e a gestão florestal no Brasil e em Sergipe: as Código propostas de mudanças no Florestal Brasileiro consegüências ao meio ambiente.

Objetivo: Proporcionar aos participantes deste mini-curso noções básicas das áreas protegidas no Brasil, sua importância para a sustentabilidade ambiental, e as principais legislações ambientais que asseguram a conservação, preservação e recuperação destas áreas, com ênfase ao Código Florestal Brasileiro, as propostas de sua alteração e as consequências para a gestão florestal no Brasil e em Sergipe.

Justificativa:

Como benefícios diretos e indiretos das florestas têm-se os produtos úteis ao homem, tais quais: madeiras, resinas, óleos essenciais, plantas medicinais, frutos e mel, além dos "serviços" que as árvores ou florestas prestam ao homem, estas, não somente sobre aspectos do clima, solos e recursos hídricos, mas também sobre a vida dos animais e do homem, inclusive em seus aspectos psicológicos e culturais que influenciam na qualidade de vida da população (GALVÃO, 2000).

A preservação dos vários tipos de vegetação nativa é uma das questões primordiais para a sobrevivência da humanidade e de outras formas de vida. Porém, não se trata apenas de uma visão futurista. Além das conseqüências da destruição da vegetação serem bastante evidentes, muitos dos benefícios da manutenção da vegetação nativa podem ser atestados, num curto período de tempo, pelos produtores rurais: o controle de insetos e pragas, o fornecimento de água, o aumento dos níveis de umidade e a formação de corredores ecológicos (em favor da fauna) entre outros (IBAMA, 2002).

Dessa forma, tanto as Àreas de Reserva Legal como as de Preservação Permanente têm uma importante função ambiental para a conservação dos recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico da fauna e flora, além de proteger o solo e assegurar o bem estar das populações humanas (MARTINELLI, et al., 2010).

A Constituição da República Federativa do Brasil reconhece que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é essencial à sadia qualidade de vida e reconhece entre outros o princípio da função social da propriedade. A função social da propriedade foi reconhecida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5_o, inciso XXIII, artigo 170, inciso III e artigo 186 inciso II, os quais estabelecem que a propriedade rural cumpre a função social quando ela atende, entre outros requisitos, à preservação do meio ambiente.

Descrição das Atividades:

O mini-curso dar-se-á em três momentos:

- 1º) Informar aos participantes a importância das áreas protegidas no Brasil e a legislação que assegura sua criação;
- 2º) A Situação atual dos Biomas brasileiros e sergipanos com a legislação atual: o contexto da gestão florestal no Brasil e em Sergipe;
- 3º) As propostas de alteração do Código Florestal Brasileiro e as consequências para os Biomas sergipanos e brasileiros.

Materiais necessários: computador e data-show

Bibliografia:

GALVÃO, A. P. M. Reflorestamento de propriedades rurais para fins produtivos e ambientais: um guia para ações municipais e regionais. Brasília, DF: EMBRAPA. 2000. 188 p.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. **Reserva Legal**. Brasília, DF: IBAMA, 2002. 48 p. (Informativo Técnico, versão 2, n. 2).

MARTINELLI, et al. A falsa dicotomia entre a preservação da vegetação natural e a produção agropecuária. Biota Neotrop., vol. 10, no.4

Nome Completo: Paulo Sérgio Maroti

Formação: Graduado em Ciências Biológicas Bach e Licenc pela Universidade Federal de São Carlos (1992), mestrado (1997) e doutorado (2002) em Ecologia e Recursos Naturais pela Universidade Federal de São Carlos; professor adjunto da Universidade Federal de Sergipe/Campus Prof. Alberto Carvalho/Itabaiana-SE. Atuação em Ecologia Aplicada, especificamente nos temas: educação ambiental, percepção ambiental, unidade de conservação

GT de nº 05: Participação e Gestão em Unidades de Conservação

Tendo como pano de fundo o atual modelo de desenvolvimento adotado pelos governos a partir dessa sociedade pós-industrial e realimentado em um contexto capitalista transforma o meio natural em recurso, não privilegiando a indissociabilidade entre natureza e cultura é que vislumbramos as unidades de conservação. Os possíveis caminhos para as discussões do GT poderão permear quanto aos processos de exclusão e participação da sociedade civil junto aos movimentos de democratização da gestão do patrimônio natural ou também denominada de governança sobre bens comuns, focadas nas unidades de conservação. Do "mito moderno da natureza intocada", proposto por Diegues, onde a natureza precisa ser protegida do efeito perverso da existência humana até os fatos ocorridos nos últimos meses quando tivemos uma acirrada disputa entre ruralistas e ambientalistas no Congresso Nacional para votarem as reformas do Código Florestal, praticamente vencida pelo primeiro grupo. Neste contexto, pode-se vislumbrar as unidades de conservação como os últimos redutos para a fauna, a flora e seus relevantes serviços ambientais (essenciais para nossa existência). Assim, destaco questões que podem balizar nossas discussões: em que medida as políticas públicas de proteção da natureza, e em particular aquelas relacionadas às da democratização da gestão das áreas protegidas, são realmente capazes de promover a inclusão-participação para tais áreas? O quão vazio e banalizado é o discurso da participação na gestão de áreas protegidas (incluindo os Comitês de Bacia Hidrográfica) e o que vem ainda impedindo as verdadeiras ações para a conservação ambiental? Quão vulneráveis são tais políticas diante de um quadro social precário, como de falta de emprego, de falta de políticas ambientais efetivas e sociais?

Nome Completo: Ivânia Maria de Morais Souto

Formação: Bacharel em Administração, Tecnóloga em Processamento de Dados, Especialista em Inovação e Difusão Tecnológica e Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Resumo da temática:

O Grupo de Trabalho de nº 07 - Gestão Ambiental e Responsabilidade Social terá no âmbito do FÓRUM GEPPIP: POLITICAS PÚBLICAS, TERRITORIALIDADE E CONFLITOS SÓCIOAMBIENTAIS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, uma discussão voltada para a reflexão sobre como o desenvolvimento de um processo de gestão ambiental socialmente responsável pode contribuir para minimizar impactos sociais gerados a partir da criação de Unidades de Conservação, através do planejamento e implementação de ações integradas entre instituições públicas, sociedade e empresas privadas. É nesta perspectiva integradora e interdisciplinar que pensamos quão tem sido o desafio das políticas públicas no Brasil voltadas para as áreas protegidas por lei, no sentido de minimizar os impactos sociais e criar condições e oportunidades de emprego e renda para as populações, bem como, que possam minimizar as agressões a essas áreas protegidas e ainda, que promovam o equilíbrio no uso dos recursos naturais, observando os princípios do desenvolvimento sustentável.